



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, s/nº - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 13/77

De- 19-08-77

LEI Nº 12/77-A

SÚMULA: Dispõe sobre Verba Especial.

Súmula: Determina que a Rua Visconde do Rio Branco, Quadra(100) cem no distrito de Dr. Antonio Paranhos

de PREFEITO MUNICIPAL, se a denominar-se, de ora em diante Rua PROFESSORA DOZOLINA DA ROSA.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

PARANÁ DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A

SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto Crédito Especial, no valor de R\$. 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), destinados ao pagamento de 12 (doze) lotes urbanos para preservar a área verde localizada no Quadro Urbano Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do Crédito referido neste artigo, o Executivo Municipal indicará os recursos constantes no artigo 43, da Lei nº 4.320, inclusive o cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 1977.

Gabinete do prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste aos 11 dias do mês de agosto de 1977.

Adelarte
Adelarte Milheto Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial, Nº 124 do dia 25 de agosto de 1977, página 49 Prefeito Municipal